



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

LEI N.º 2.080/2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições: Faz saber que a Câmara aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Fonte de Recurso e Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$979.500,00 (novecentos setenta e nove mil e quinhentos reais) no Orçamento do exercício de 2019 da Prefeitura Municipal, nas seguintes dotações orçamentárias:

016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

016002.1236100872.041 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
---------------------	-----------	-------	------------------	-------------



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

3.3.90.30.00000	Material de Consumo	0096	21200000	111.404,00
-----------------	---------------------	------	----------	------------

016003.1236500882.044 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escola

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
3.3.90.30.00000	Material de Consumo	0112	21200000	66.392,00

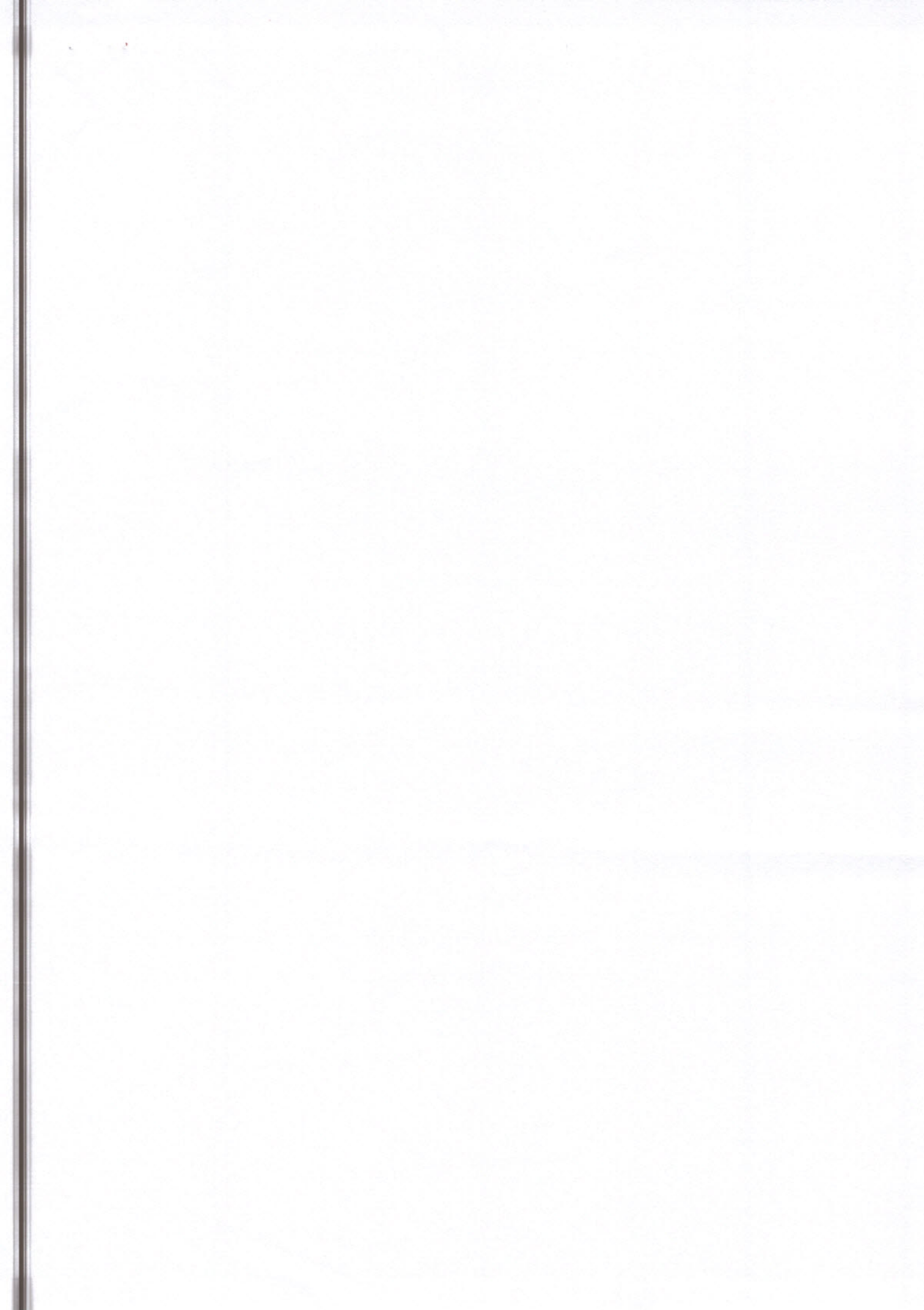
016004.1236500882.046 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creches

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
3.1.90.30.00000	Material de Consumo	0128	21200000	51.704,00

015 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

015001.1545100081.018 – Adequação de Calçadas, Calçamento, Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
------------------	-----------	-------	---------------	-------------





PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

4.4.90.51.00000	Obras e Instalações	0045	25400000	750.000,00
-----------------	---------------------	------	----------	------------

Total.....R\$979.500,00

Art. 2º Como fonte de recurso para abertura do Crédito Adicional previsto no artigo anterior, será utilizado superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018.

Art. 3º Fica autorizada a alteração de adequação no Plano Plurianual 2018/2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo-ES, 24 de Abril de 2019.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito de Conceição do Castelo – ES



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

SANÇÃO

Eu **CHRISTIANO SPADETTO**, Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI n.º 019/2019**, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 23 de Abril de 2019, atribuindo-a como **LEI n.º 2.080/2019**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo/ES, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito de Conceição do Castelo – ES